



A7 J
Mj
W
A
P
E

ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do DL 206/2009 de 31 de Agosto e o n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

O Júri, no dia 15 de Março de 2011, perante os elementos e documentos apresentados pelo candidato Paulo Jorge de Sousa Pinheiro para a realização das provas para a obtenção do Título de Especialista em Direito, na especialidade de Direito do Trabalho, da área científica jurídico-processuais, considera que:

1. A área para a qual o candidato pede a atribuição do título de especialista, Direito do Trabalho, corresponde a uma área de especialização dentro das ciências jurídicas e dentro da atividade da advocacia, está de acordo com o regulamento de atribuição do título de especialista do IPCA aprovado pelo Despacho n.º 138/2010 do seu Presidente, e encontra-se entre as áreas para a atribuição do título de especialista constantes do anexo ao mesmo regulamento;
2. O candidato possui formação académica relevante na área para a qual requer a atribuição do título, uma vez que, de acordo com a documentação junta ao processo, é detentor de licenciatura em Direito pela Universidade Católica Portuguesa (Centro Regional do Porto), concluída em 28 de Julho de 1997, e do grau de mestre em Direito, na área de especialização em Ciências Jurídico-Processuais, obtido em 2 de Junho de 2003, na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;
3. Da análise do currículo e dos documentos juntos, conclui-se que o candidato exerce a actividade de advogado na área do Direito do Trabalho desde 1999;
4. Da análise curricular resulta que a actividade profissional do candidato na área do Direito do Trabalho se revela de qualidade e de relevância para a atribuição do título de especialista na área:
 - a. desenvolve a sua actividade profissional de forma predominante nessa área, demonstrando aí uma consistência técnica destacada, comprovada pelas peças processuais que apresenta (designadamente petições iniciais, contestações, e recursos submetidos a instâncias superiores),
 - b. É, ainda, detentor do título de especialista nesta área, atribuído pela Ordem dos Advogados, em 17 de Novembro de 2004;

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 503
E sas@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt



A7 5

5. O mérito do seu currículo profissional é também atestado pelo reconhecimento externo que demonstram as numerosas conferências que tem proferido, designadamente a solicitação da Ordem dos Advogados e do Centro de Estudos Judiciários;
6. Além disso, o currículo do candidato demonstra também competências assinaláveis na área académica, pois:
 - a. é detentor do grau de Mestre, com a Dissertação intitulada “O procedimento cautelar comum no direito processual do trabalho”, defendida na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, publicado pela editora Almedina e galardoada com o prémio escolar Doutor Antunes Varela, que mereceu a classificação final de Bom com Distinção;
 - b. é autor de várias publicações igualmente na área do Direito do Trabalho;
 - c. como docente da Escola Superior de Gestão do IPCA tem já uma larga experiência de funções docentes, concretamente na área do Direito do Trabalho, e de Gestão, como director do curso de Solicitadoria desde 2009;
7. O Júri verificou, ainda, que todos os elementos acima ponderados se encontram exaustivamente documentados no seu processo.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Nestes termos e fundamentos, o Júri do Concurso de Provas Públicas para a atribuição do Título de Especialista requeridas pelo candidato, nomeado pelo senhor Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, através do Despacho (PR) 3/2011, de 21 de Fevereiro, delibera, por unanimidade, que o candidato Paulo Jorge de Sousa Pinheiro deve ser admitido às provas públicas para a atribuição do título de Especialista em Direito do Trabalho, ficando dispensado da prova prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 4º do Regulamento para a atribuição do título de Especialista no Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, pelo facto de o ter requerido e preencher o requisito legal previsto no nº 2 do artigo 4º do supra referido Regulamento e do artigo 16º do Decreto-lei nº 206/2009, de 31 de Agosto, pelo que apenas haverá lugar à discussão do currículo profissional e à sua apreciação para o exercício de funções docentes.

Barcelos, 15 de Março de 2011.

IPCA - SERVIÇOS CENTRAIS

M Avenida Dr. Sidónio Pais, 222
4750 - 333 BARCELOS
T 253 802 190
F 253 812 281
E geral@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 503
E sas@ipca.pt

IPCA - SERVIÇOS ACADÉMICOS

M Campus do Instituto Politécnico
4750-810 BARCELOS
T 253 802 504
E sa@ipca.pt



O Presidente do Júri

Mestre José Agostinho Veloso da Silva

(Por delegação de competências proferidas pelo Despacho (PR) N° 20/2001, de 21 de Fevereiro)

Os Vogais do Júri

Professora Doutora Deolinda Meira

Professora Doutora Irene Maria Portela

Professora Doutora Nina Teresa Santos Aguiar

Dr. Rui Assis

Dr. Vítor Ferraz